



LEI MUNICIPAL Nº 5.312, DE 03 DE JUNHO DE 2022

Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Especial.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE GUARATINGUETÁ:

Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir, por Decreto, nos termos do artigo 42 da Lei Federal nº 4.320/1964 um crédito adicional especial no valor de R\$ 350.000,00 (Trezentos e cinquenta mil reais) na Secretaria Municipal de Agricultura, para aquisição de caminhão basculante com caçamba, através do Convênio 905796/2020. A classificação orçamentária será:

02.13 – SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA		
02.13.01 – SECRETARIA E DEPENDÊNCIAS		
20.605.0012.2537 – Conservação de Estradas Rurais		
05 – Recurso Federal		
4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente	(criar)	R\$ 300.000,00
01 – Tesouro		
4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente	(criar)	R\$ 50.000,00

Total: R\$ 350.000,00

Art. 2º O crédito adicional especial aberto pelo Artigo 1º, terá como cobertura o Convênio 905796/2020.

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE GUARATINGUETÁ, aos três dias do mês de junho de dois mil e vinte e dois.


MARCUS AUGUSTIN SOLIVA
Prefeito Municipal


TÂNIA MARA REIS DE SOUZA RODRIGUES DA SILVA
Secretária Municipal da Fazenda

Publicado nesta Prefeitura, na data supra.
Registrado no Livro de Leis Municipais nº LVI.